



=LEI ORDINÁRIA Nº 1.350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018=

"Fica autorizado afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos que menciona e dá outras providências"

Artigo 1º - Deverá ser afixado nos estabelecimentos de saúde da Rede SUS no Município de Paracambi a relação dos profissionais de saúde que fazem atendimento direto aos usuários do SUS, tais como médicos, fisioterapeutas e psicólogos lotados na unidade, indicando as especialidades e os dias de atendimento de cada profissional.

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
19 DEZ 2018